

LEI Nº-623/91

DE: 09.07.91.

"Autoriza Suplementação no Orçamento em vigor e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal à Suplementar, via Decreto, a rubrica abaixo, o valor de R\$ 515.000.000,00 (Quinhentos e Quinze Milhões de Cruzeiros) destinado a Construção de uma Escola Agrícola e 28 (Vinte e Oito) Escolas na Zona Rural.

08 - Educação e Cultura

42 - Ensino do 1º Grau

188- Ensino Fundamental

4.1.1.0 - Obras e Instalações

515.000.000,00

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da suplementação referida no Art. 1º, serão angariadas junto ao Governo Federal conforme solicitações a serem encaminhadas pela Prefeitura aos Órgãos competentes.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no Artigo primeiro, serão utilizados os recursos indicados no Art. 42 da Lei nº 4.320 de 31.03.64.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina,
Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de Julho de 1.991.

= Aniceto de Oliveira Costa =

Prefeito Municipal.